



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 020/2010/SEMA/MT.

Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT e as Faculdades Integradas de Fernandópolis-FIFE por intermédio da Fundação Educacional de Fernandópolis-FEF.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.472.738/0001-09, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário **ALEXANDER TORRES MAIA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 878 840 PM/MT e do CPF N.º 971.827.617- 34, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.821, de 31 de março de 2010, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Av. Teotônio Vilela, s/ n.º, Campus Universitário, em Fernandópolis-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.678.881/0001-93, doravante denominada simplesmente FEF, neste ato representado por seu Presidente, Paulo Sérgio do Nascimento, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 11.586.888 SSP/SP, e CPF n.º 018.975.228-94, residente e domiciliado na cidade de Fernandópolis-SP, no uso de suas atribuições, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se no que couber aos termos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e legislação complementar e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da FEF, a oportunidade de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico, mediante intercâmbio acadêmico-profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Integrar o conhecimento técnico, prático e científico dos acadêmicos, permitindo na prática a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos através das pesquisas realizadas durante a vigência deste instrumento, com a finalidade do aperfeiçoamento técnico, cultural e científico do acadêmico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste Termo, obrigam-se as partes:

a) Compete à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT:

I - cumprir o Plano de Estágios previamente elaborado pela Instituição de Ensino, designando um supervisor técnico na área específica de formação do aluno-estagiário, para atuar de forma integrada com a FEF;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio, supervisionando-o e encaminhando relatório final de avaliação do estágio;

III - propiciar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;

IV - efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários, bem como o cumprimento da carga horária determinada no termo de compromisso;

V - expedir certificado de estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas, quando o estagiário obtiver aproveitamento satisfatório, e se tratar de estágio de interesse curricular não obrigatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

b) Compete à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS:

I - estabelecer a jornada de atividade do estagiário em período acordado diretamente entre eles e a SEMA/MT, e o horário deverá, obrigatoriamente, compatibilizar-se com o seu horário escolar, respeitando o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudante;

II - realizar seleção para estagiários, e indicar, quando solicitado pela empresa, os alunos classificados em teste seletivo;

III - acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio supervisionado através de profissional capacitado na área de formação do estagiário;

IV - facilitar o acesso da SEMA/MT às suas dependências físicas, com objetivo de divulgar as oportunidades de estágio;

V - firmar como interveniente, o Termo de Compromisso de Estágio para seus estagiários onde, dentre outras determinações, deverá constar:

a) que o estagiário durante o período de estágio, sujeitar-se-à quanto à conduta, ao regulamento interno da SEMA/MT, zelando pelo conceito da mesma, guardando sigilo com diligência suas obrigações e observando rigorosamente os horários;

b) que o estagiário não terá com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT nenhum vínculo empregatício não estando o presente Termo de Cooperação Técnica sujeito a direito trabalhista de qualquer espécie;

c) que o estagiário terá responsabilidade por eventuais danos materiais que venha causar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT;

d) que ao estagiário não será permitida a permanência nas dependências da SEMA/MT em período superior do estágio sem a anuência da mesma;

VI – estabelecer seguro ao estudante que está cumprindo Estágio Curricular Supervisionado de Bacharelado.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. A FEF é responsável por todas as despesas que incorrer inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto a SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO

As ações que envolverem transferência de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de Convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AÇÕES SUPLEMENTARES

A SEMA/MT terá competência plena para exercer a ação supletiva quando houver omissão ou negligência as obrigações pactuadas neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será estipulada no Termo de Compromisso de estágio, podendo haver prorrogações a critério das partes, observado o limite estabelecido no art. 11 da lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio objeto deste Termo será extinto nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente ao término do Termo de Compromisso;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

II - por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;

III - pela conclusão ou interrupção do curso;

IV - a pedido do estagiário;

V - no interesse e conveniência da SEMA/MT, ou da FEF, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório, após decorrido a metade do período previsto para o estágio;

VI - mediante descumprimento, pelo estagiário de alguma cláusula deste Termo de Cooperação e/ou do respectivo Termo de Compromisso;

VII - pelo comportamento estudantil e social do estagiário incompatível com o exigido pelas normas legais pertinentes e regulamento interno da SEMA/MT.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá extinguir o presente Termo de Cooperação, quando lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os projeto/subprojetos em andamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O encerramento deste Termo de Cooperação não prejudicará os estágios em curso;

b) A concessão do estágio se efetivará após a assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre a SEMA/MT e o estagiário, com a interveniência da FEF;

c) A jornada do estágio será definida no Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, contudo o horário a ser estabelecido deverá ser compatível com as atividades discentes, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

d) Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino;

e) Fica responsável para assinar os Termos de compromisso do estagiário, em nome da FEF, o coordenador do Campus onde está localizado o Departamento ao qual o estagiário está vinculado.

f) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

g) O recesso de que trata a alínea anterior deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

h) Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e a segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia do referido instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no “Diário Oficial do Estado” pela SEMA/MT, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo essa ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para registro até 10 (dez) dias da sua publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que possua.

E por estarem assim de acordo e conveniadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como subscrito por 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus efeitos legais.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2010.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Presidente da FEF

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF: